



Inexigibilidade de Licitação 023 / 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra. Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, que autoriza a realizar a inexigibilidade da licitação.

1 Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de treinamento e capacitação do sistema IPM, **no conjunto Suprimentos, módulo Compras e Contratos**, haja visto que foi contratado um novo servidor público para o setor de compras e licitações, necessitando de treinamento no módulo descrito. Considerando que a contratação em tela é de extrema importância para a boa continuidade dos serviços desempenhados pelo Setor de Compras e Patrimônio.

2 Contratado: IPM Sistemas Ltda, CNPJ: nº 01.258.027/0001-41. **3**

Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a aquisição em apreço se funda na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I, considerando a necessidade de aprendizado através de treinamento do módulo de compras ao novo servidor de carreira, bem como a continuidade dos serviços desempenhados pelo Setor de Compras e Patrimônio. Insta salientar que a contratação em tela atenta aos requisitos dispostos na lei, conforme denota-se na documentação anexa ao processo.**4**

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa, IPM Sistemas Ltda, é detentora dos direitos autorais e tem exclusividade na prestação de serviços de manutenção, bem como de treinamento dos módulos contratados na gestão da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/ SC, não existindo terceiros autorizados a execução deste trabalho.. Razão de tratar-se da única apta a prestar o serviço que ensejou a contratação em tela. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, em razão do caráter de exclusividade. **5 Justificativa do Preço:** O preço ofertado do serviço é adequado, haja vista o caráter de exclusividade decorrente da contratação em tela.

6 Valor: R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais), valor este, despendido em parcela única, através da nota de empenho emitida pela



contratante. **7 Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul,
UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores,
ELEMENTO – 33390390000000000000
AÇÃO: 2001 - REFERÊNCIA – 1459.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024

ZULEICA VOLTOLINI
PRESIDENTE